



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N.º 1.298/2010

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo de contratar estagiários, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/08.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.788/08,

Faz Saber que, a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar estagiários nos termos da Lei Federal n.º 11.788/08, de 25/09/2008.

Artigo 2.º - As regras e valores do estágio serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.


Parágrafo 1.º: - Os valores do Estágio serão estabelecidos de acordo com o salário mínimo vigente no país e o ingresso para o estágio será precedido por processo seletivo simplificado e suas regras se estabelece de acordo com a Lei 11.788/08, não podendo exceder a quantidade de 10% de vagas por setor da administração, ou seja, por secretaria ou diretoria, podendo se disponibilizar vagas de uma secretaria para outra se a mesma não estiver com suas vagas lotadas, obedecendo os critérios e relevância da proposta pedagógica do curso, a etapa e modalidade de formação escolar do estudante e o horário e calendário escolar.

Parágrafo 2.º: - Os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágios, observando a Lei Federal em contrário.

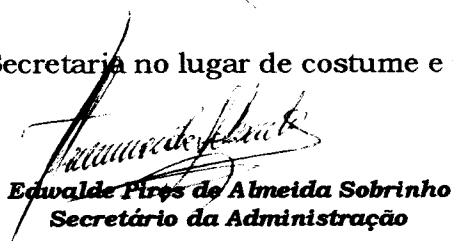
Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM. "João Manzano", 31 de Dezembro de 2010


ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeita Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume e na data supra.


Ewaldo Pires de Almeida Sobrinho
Secretário da Administração